



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TERMO DE CONTRATO Nº 422/2021/CPL

Termo de Contrato nº 422/2021/CPL Ref.:
Pregão Eletrônico nº 036/2021-SRP, Conforme
Especificações e Quantidades do Termo de
Referência, Entre Si Celebram o Município de
Viseu por Intermédio da Secretaria Municipal
de Administração e a Empresa Jeffersom
Estruturas Para Eventos Eireli.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ Nº 04.873.618/0001-17, neste ato denominado CONTRATANTE, situada na Av. Lauro Sodré, S/N – Centro, CEP: 68.620-000 Cidade Viseu/PA, representado legalmente pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. Edilton Tavares Mendes, brasileiro, solteiro, funcionária público municipal, portador da Cédula de Identidade nº 5460596 e CPF nº 881.200.072-04, residente na Trav. Coronel Antônio Pedro Nº 352, Bairro: Centro, CEP: 68.620-000 cidade Viseu/PA, em conveniência com a Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ Nº 04.873.618/0001/17, e a empresa JEFFERSOM ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 03.746.510/0001-09, endereço: Rua Professor Nelson Ribeiro,14, Bairro: Umarizal, CEP: 66.050-420, Belém, Estado do Pará, Telefone: (91) 9988-8033/ (91) 3224-7641. E-mail: jeffersom@jeffersom.com Representante Legal Sr. Jefferson Costa Goldenberg, portador da Cédula de Identidade nº 2132326 PC/PA, CPF Nº 575.465.922-91, residente e domiciliado na Travessa Dom Romualdo Coelho, 14, Umarizal, Belém/PA, 66.093-050, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 036/2021, para o Registro de Preços com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a prestação de serviços de organização de eventos, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Viseu, através da Secretaria Municipal de Cultura. Conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade com os anexos constantes do EDITAL e Ata de Registro de Preços:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DO VALOR

2.1. A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 036/2021/SRP.

2.2. O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 214.200,00 (Duzentos e Quatorze Mil e Duzentos Reais)**, em conformidade com a ARP assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

REVEILLON						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	QTDE. DIAS	VAL. UNITÁRIO	VAL. GLOBAL
30	SISTEMA DE SOM MÉDIO PORTE - QUE POSSUA 02 TORRES DE SOM, CADA UMA CONTENDO 08 CAIXAS DE MÉDIO COM ALTOS FALANTES 12 POLEGADAS, TI'S, 08 CAIXAS DE SUBS CONTENDO 16 ALTOS FALANTES EM CADA TORRE, 02 AMPLIFICADORES STÚDIOR DE 12000W DE POTÊNCIA, 02 AMPLIFICADORES STÚDIOR DE 8000W DE POTÊNCIA, 02 AMPLIFICADORES DE 5000W DE POTÊNCIA, 02 PROCESSADORES DBX, 02 ULTRA DRIVE, 01 PROCESSADOR DBX DRIVE HACKER, 10 MOVING BEAM 5R, PAINEL DE LED P5 6X2, COMANDO, SHOW PIROTÉCNICO, CO2, HOUSE MIX COBERTO COM LONA VINIL, DJ COM VASTO ACERVO MUSICAL, 02 MESAS DIGITAIS YAMAHA, 02 MICROFONES SHOURÉ SEM FIO E GERADOR 120 KVA.	JBL	02	02	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00
31	SISTEMA DE LUZ MEDIO PORTE - 24 CANHÕES DE 1000 WATTS COM LÂMPADA PAR 64 (FOCO 1 E FOCO 5) E GELATINAS COLORIDAS CONFORME O ESPETÁCULO (SE NECESSÁRIO O MESMO MONTADO EM VARAS DE 4 OU 6 REFLETORES), 8 REFLETORES PAR LED 3 WATTS, 1 RAC DE LUZ (AVOLITE OU PILOT 2000) 1 AC DO RACK COM 50 MTS NO MÍNIMO, 6 MOVING HEADS 575 (NEO, ACME, SGM), 1 MÁQUINA DE FUMAÇA, EXTENSÕES, CABOS E CONECTORES PARA LIGAÇÃO DO MESMO, 50 MTS DE ESTRUTURA DE ALUMINO Q30	LPG	02	02	R\$ 6.400,00	R\$ 25.600,00
GURUPI MUSIC						
74	PALCO COBERTO 6,00M X 6,00M EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA, COM PILARES COM TUBOS GALVANIZADOS DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 11/2 POLEGADAS (48,30MM), CONTRAVENTOS EM TUBOS METÁLICOS, COM PISOS EM COMPENSADO NAVAL COM 15 MM DE ESPESSURA ESTUTURADOS E FIXADOS EM TUBOS E PERFIS METÁLICOS SEM A UTILIZAÇÃO DE PREGOS. AS BASES DEVERÃO SER MONTADAS SOBRE SAPATAS AJUSTÁVEIS EM FUSOS METÁLICOS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 11/4 POLEGADAS DE MODO A SE FAZER UM PERFEITO E SEGURO NIVELAMENTO DA ESTRUTURA. COBERTURA DEVERÁ SER EM LONA VINÍLICA SOBRE TENDA EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA GALVANIZADA, DEVENDO A LONA TER GRAMATURA MÍNIMA DE 700G/M2 E FLLTRO SOLAR, DE MODO PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TÉRMICO NO AMBIENTE. - AS BASES DEVERÃO SER MONTADAS SOBRE SAPATAS AJUSTÁVEIS EM FUSOS METÁLICOS COM ESPESSURA MÍNIMA DE PM POLEGADAS DE MODO A SE FAZER UM PERFEITO E SEGURO NIVELAMENTO DA ESTRUTURA	AURATEC	01	01	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
DIA DOS PAIS						



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

75	PALCO COBERTO 6,00M X 6,00M - EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA, COM PILARES COM TUBOS GALVANIZADOS DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 11/2 POLEGADAS (48,30MM), CONTRAVENTOS EM TUBOS METÁLICOS, COM PISOS EM COMPENSADO NAVAL COM 15 MM DE ESPESSURA ESTUTURADOS E FIXADOS EM TUBOS E PERFIS METÁLICOS SEM A UTILIZAÇÃO DE PREGOS. AS BASES DEVERÃO SER MONTADAS SOBRE SAPATAS AJUSTÁVEIS EM FUSOS METÁLICOS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 11/4 POLEGADAS DE MODO A SE FAZER UM PERFEITO E SEGURO NIVELAMENTO DA ESTRUTURA. COBERTURA DEVERÁ SER EM LONA VINÍLICA SOBRE TENDA EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA GALVANIZADA, DEVENDO A LONA TER GRAMATURA MÍNIMA DE 700G/M2 E FLLTRO SOLAR, DE MODO PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TÉRMICO NO AMBIENTE. - AS BASES DEVERÃO SER MONTADAS SOBRE SAPATAS AJUSTÁVEIS EM FUSOS METÁLICOS COM ESPESSURA MÍNIMA DE PM POLEGADAS DE MODO A SE FAZER UM PERFEITO E SEGURO NIVELAMENTO DA ESTRUTURA	AURATEC	01	01	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
76	SISTEMA DE SOM MÉDIO PORTE - QUE POSSUA 02 TORRES DE SOM, CADA UMA CONTENDO 08 CAIXAS DE MÉDIO COM ALTOS FALANTES 12 POLEGADAS, TI'S, 08 CAIXAS DE SUBS CONTENDO 16 ALTOS FALANTES EM CADA TORRE, 02 AMPLIFICADORES STÚDIOR DE 12000W DE POTÊNCIA, 02 AMPLIFICADORES STÚDIOR DE 8000W DE POTÊNCIA, 02 AMPLIFICADORES DE 5000W DE POTÊNCIA, 02 PROCESSADORES DBX, 02 ULTRA DRIVE, 01 PROCESSADOR DBX DRIVE HACKER, 10 MOVING BEAM 5R, PAINEL DE LED P5 6X2, COMANDO, SHOW PIROTÉCNICO, CO2, HOUSE MIX COBERTO COM LONA VINIL, DJ COM VASTO ACERVO MUSICAL, 02 MESAS DIGITAIS YAMAHA, 02 MICROFONES SHOURE SEM FIO E GERADOR 120 KVA.	JBL	01	01	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
SEMANA DA PÁTRIA						
77	PALCO COBERTO 6,00M X 6,00M - EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA, COM PILARES COM TUBOS GALVANIZADOS DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 11/2 POLEGADAS (48,30MM), CONTRAVENTOS EM TUBOS METÁLICOS, COM PISOS EM COMPENSADO NAVAL COM 15 MM DE ESPESSURA ESTUTURADOS E FIXADOS EM TUBOS E PERFIS METÁLICOS SEM A UTILIZAÇÃO DE PREGOS. AS BASES DEVERÃO SER MONTADAS SOBRE SAPATAS AJUSTÁVEIS EM FUSOS METÁLICOS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 11/4 POLEGADAS DE MODO A SE FAZER UM PERFEITO E SEGURO NIVELAMENTO DA ESTRUTURA. COBERTURA DEVERÁ SER EM LONA VINÍLICA SOBRE TENDA EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA GALVANIZADA, DEVENDO A LONA TER GRAMATURA MÍNIMA DE 700G/M2 E FLLTRO SOLAR, DE MODO PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TÉRMICO NO AMBIENTE. AS BASES DEVERÃO SER MONTADAS SOBRE SAPATAS AJUSTÁVEIS EM FUSOS METÁLICOS COM ESPESSURA MÍNIMA DE PM POLEGADAS DE MODO A SE FAZER UM PERFEITO E SEGURO NIVELAMENTO DA ESTRUTURA.	AURATEC	02	01	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

78	SISTEMA DE SOM MÉDIO PORTE - QUE POSSUA 02 TORRES DE SOM, CADA UMA CONTENDO 08 CAIXAS DE MÉDIO COM ALTOS FALANTES 12 POLEGADAS, TÍ'S, 08 CAIXAS DE SUBS CONTENDO 16 ALTOS FALANTES EM CADA TORRE, 02 AMPLIFICADORES STÚDIOR DE 12000W DE POTÊNCIA, 02 AMPLIFICADORES STÚDIOR DE 8000W DE POTÊNCIA, 02 AMPLIFICADORES DE 5000W DE POTÊNCIA, 02 PROCESSADORES DBX, 02 ULTRA DRIVE, 01 PROCESSADOR DBX DRIVE HACKER, 10 MOVING BEAM 5R, PAINEL DE LED P5 6X2, COMANDO, SHOW PIROTÉCNICO, CO2, HOUSE MIX COBERTO COM LONA VINIL, DJ COM VASTO ACERVO MUSICAL, 02 MESAS DIGITAIS YAMAHA, 02 MICROFONES SHOURÉ SEM FIO E GERADOR 120 KVA.	JBL	02	01	R\$ 5.800,00	R\$ 11.600,00
DIA DAS CRIANÇAS						
79	PALCO COBERTO 6,00M X 6,00M - EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA, COM PILARES COM TUBOS GALVANIZADOS DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 1 1/2 POLEGADAS (48,30MM), CONTRAVENTOS EM TUBOS METÁLICOS, COM PISOS EM COMPENSADO NAVAL COM 15 MM DE ESPESSURA ESTUTURADOS E FIXADOS EM TUBOS E PERFIS METÁLICOS SEM A UTILIZAÇÃO DE PREGOS. AS BASES DEVERÃO SER MONTADAS SOBRE SAPATAS AJUSTÁVEIS EM FUSOS METÁLICOS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 11/4 POLEGADAS DE MODO A SE FAZER UM PERFEITO E SEGURO NIVELAMENTO DA ESTRUTURA. - COBERTURA DEVERÁ SER EM LONA VINÍLICA SOBRE TENDA EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA GALVANIZADA, DEVENDO A LONA TER GRAMATURA MÍNIMA DE 700G/M2 E FLLTRO SOLAR, DE MODO PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TÉRMICO NO AMBIENTE. - AS BASES DEVERÃO SER MONTADAS SOBRE SAPATAS AJUSTÁVEIS EM FUSOS METÁLICOS COM ESPESSURA MÍNIMA DE PM POLEGADAS DE MODO A SE FAZER UM PERFEITO E SEGURO NIVELAMENTO DA ESTRUTURA.	AURATEC	01	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
NATAL LUZ						
85	PALCO COBERTO 6,00M X 6,00M - EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA, COM PILARES COM TUBOS GALVANIZADOS DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 1 1/2 POLEGADAS (48,30MM), CONTRAVENTOS EM TUBOS METÁLICOS, COM PISOS EM COMPENSADO NAVAL COM 15 MM DE ESPESSURA ESTUTURADOS E FIXADOS EM TUBOS E PERFIS METÁLICOS SEM A UTILIZAÇÃO DE PREGOS. AS BASES DEVERÃO SER MONTADAS SOBRE SAPATAS AJUSTÁVEIS EM FUSOS METÁLICOS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 11/4 POLEGADAS DE MODO A SE FAZER UM PERFEITO E SEGURO NIVELAMENTO DA ESTRUTURA. - COBERTURA DEVERÁ SER EM LONA VINÍLICA SOBRE TENDA EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA GALVANIZADA, DEVENDO A LONA TER GRAMATURA MÍNIMA DE 700G/M2 E FLLTRO SOLAR, DE MODO PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TÉRMICO NO AMBIENTE. - AS BASES DEVERÃO SER MONTADAS SOBRE SAPATAS AJUSTÁVEIS EM FUSOS METÁLICOS COM ESPESSURA MÍNIMA DE PM POLEGADAS DE MODO A SE FAZER UM PERFEITO E SEGURO NIVELAMENTO DA ESTRUTURA	AURATEC	01	30	R\$ 3.200,00	R\$ 96.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TOTAL	R\$ 214.200,00
-------	----------------

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de execução será realizada mediante Nota de Empenho e/ou ordem de serviços especificados.

CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO E DO FORNECIMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços, após o recebimento via e-mail do setor responsável para o encaminhamento junto a empresa, conforme solicitação da Secretaria requisitante.

4.2. Todos os custos de execução para a prestação do serviço, a ser recebido pela CONTRATANTE, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.1. O recebimento dos produtos, fiscalização, e análise no que tange a qualidade dos produtos entregues estará sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração/Cultura.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Os serviços serão executados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração/Cultura, mediante ao envio via e-mail em até 12 (Doze) horas emitida pelo setor requisitante, contendo nome legível do servidor autorizado.

5.2. Só serão aceitos os fornecimentos dos serviços que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada a devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos serviços cujas condições de que não sejam satisfatórias para a administração.

5.4. Os serviços que não atenderem as especificações obrigatórias ou mesmo divergentes daquelas estipuladas no termo de referência enviado pelas Secretarias requisitantes, serão devolvidos a CONTRATADA no ato da entrega, sob pena de caracterização de atraso de entrega, incorrendo assim, aplicação de penalidades cabíveis conforme estabelecidos na Lei geral de Licitações e Contratos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação dos serviços deverá ser conforme as especificações do termo de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Prestação dos Serviços não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético- profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA Será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente contrato, fretes, emolumentos, impostos fiscais e trabalhistas, porventura necessárias à execução do mesmo.

6.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

6.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifiquem violação da embalagem, materiais quebrados e fora da validade.

6.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente contrato.

6.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

6.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do contrato, os comprovantes de regularidade perante a previdência social, FGTS e fazenda nacional.

CLÁUSULA SETIMA –DA GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1. O objeto conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração deverá estar em perfeita condições de fabrica e com garantia mínima de 12 meses, dependendo do produto.

CLÁUSULA OITAVA–DA VIGENCIA DO CONTRATO

8.1. A Vigência do presente contrato será de 01/11/2021 a 01/11/2022, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de serviço de prestação continuada, este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta meses) caso haja interesse desta administração, nos termos inciso II do art. 57 da lei nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA–DO PAGAMENTO

9.1. A Contratante pagará à Contratada pelos itens adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

9.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

9.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

9.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

9.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

9.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada da Certidão Conjunta de Débitos, Certidão de débitos estaduais (Tributaria e não Tributaria), Certidão de débitos municipais, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA DECIMA-DO REAJUSTE

10.1. O valor inicial cotado e contratado terá o critério de reajuste desde que retratar a variação efetiva do custo, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da proposta até a data do adimplemento de cada parcela.

10.2. O reajuste proporciona a atualização dos valores contratados, após o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta, após a adjudicação e homologação do objeto.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura exercício de 2021:

1111 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13 392 0009 2.064 APOIO AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, RELIGIOSAS E CÍVICAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA-DA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- 12.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 036/2021/SRP.
- 12.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução de Produtos;
- 12.3. Responder pelos danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal;
- 12.4. Repassar à Secretaria Municipal de Administração, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na licitação;
- 12.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelas legislações vigentes, inclusive quanto aos preços praticados nesta licitação;
- 12.6. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Secretaria Municipal de Administração inerentes ao objeto;
- 12.7. Comunicar à Prefeitura Municipal, por meio do Protocolo, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 12.8. Emitir Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas dos serviços efetivamente entregues, apresentando-as à Secretaria Municipal de Administração, após prestação dos serviços, discriminando no corpo da (s) mesma (s), local da prestação do serviço, o número e o objeto do contrato, bem como o tipo e a quantidade de cada produto;
- 12.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e/ou encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial;
- 12.10. Manter preposto para representá-la administrativamente perante a Prefeitura Municipal sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA-DAS PENALIDADES

- 13.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:
- 13.1. Advertência;
- 13.1.2. Multa; e
- 13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 13.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:
- 13.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.
- 13.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:
- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.

c) Não manutenção da proposta.

d) Comportamento inidôneo.

e) Realização de fraude fiscal.

13.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

13.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

13.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no presente CONTRATO.

13.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA-DA RESCISÃO

14.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

14.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

14.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA-DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura, designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DA PUBLICAÇÃO

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA-DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Viseu, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viseu (Pa), 01 de novembro de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Edilton Tavares Mendes
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ: 04.873.618/0001-17
Contratante

Jefferson Costa Goldenberg
Jeffersom Estruturas para Eventos Eireli
CNPJ nº 03.746.510/0001-09
Contratada

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____